



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

LEI Nº 843/97.

Dispõe sobre os novos valores de diárias, ajuda de custo e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel, faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores das diárias, ajudas de custo a serem concedidas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores da Administração Pública Municipal de Cascavel, quando, em viagem a serviço do município, são os constantes da tabela em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, aos 07 dias do mês de março de 1997.


Paulo Cesar Sarquis Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL

VALORES DAS DIÁRIAS E AJUDAS DE CUSTO

| <u>CARGO</u> | <u>DIÁRIA</u> | <u>AJUDA DE CUSTO</u> |
|--------------------|---------------|-----------------------|
| Prefeito Municipal | R\$ 100,00 | R\$ 500,00 |
| Vice-Prefeito | 100,00 | 500,00 |
| Secretários | 50,00 | 300,00 |
| Funcionários | 20,00 | 150,00 |

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 25
de fevereiro de 1.997.


Paulo Cesar Sarguis Quilros
PREFEITO MUNICIPAL